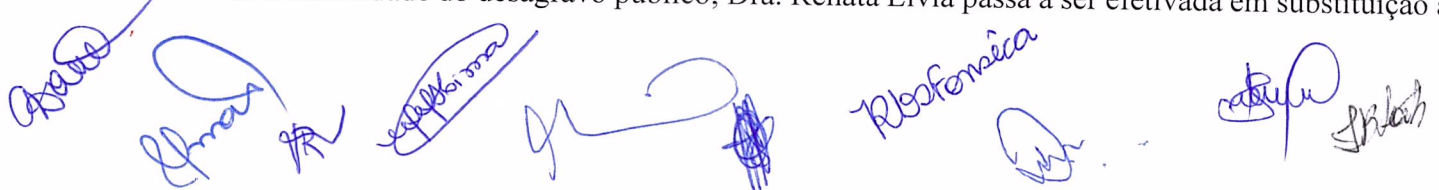




1. Ata da nongentésima vigésima terceira (923^a) Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Conselho
2. Regional de Enfermagem da Paraíba. Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte
3. e três, às 13h50min, na sede do COREN-PB, situada à Avenida Maximiano Figueiredo, número
4. trinta e seis, Empresarial Bonfim terceiro andar, Centro, nesta Capital, presentes no início da
5. reunião os seguintes membros do plenário (2021-2023): Dra. RAYRA MAXIANA SANTOS
6. BESERRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE, DRA. CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA FERREIRA
7. – Secretária, Sr. JEAN DE SOUZA AMARAL, Tesoureiro, Dra. IOLANDA BESERRA DA
8. COSTA SANTOS, Dr. JOÃO ORLANDO VENTURA DUARTE, Sr. THIAGO RONIÉRE, Dra.
9. MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA e Sra. ELMA DANTAS VICENTE, Conselheiros efetivos. Dra.
10. MARYAMA NAARA FELIX DE ALENCAR LIMA PALMEIRA e Dra. RENATA LIVIA
11. SILVA FONSECA, Conselheiros Suplentes. O conselheiro Sr. AERTON DOS SANTOS
12. MEIRELES não compareceu, mas justificou sua ausência; Estando presente também, auxiliando
13. a Plenária, a Assessora Legislativa do COREN-PB, Dra. Alanna Gomes e a Auxiliar
14. Administrativo Michelle Batista. Em seguida, foi confirmado o quórum pela secretária e dado
15. início, solicitando a inclusão do seguinte processo que exige urgência de deliberação: 1- Processo
16. Ético nº 1012/2020 - Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital de Trauma de Campina
17. Grande-PB. Homologação da Conciliação; 02 - Processo Administrativo nº 3987/2023
18. Universidade Paulista – UNIP -EAD – Campina Grande-PB; 03 - Processo Administrativo
19. nº 7249/2023 - Solicitação de posicionamento do COREN-PB, quanto a implementação do piso
20. salarial da enfermagem, requerido pelo município de Catolé do Rocha-PB; 04 - Processo
21. Administrativo nº 2246/2020 - Hospital Metropolitano – Santa Rita – PB; 05 - Processo
22. Administrativo nº 3582/2023 - Esclarecimento sobre transferência de paciente da cama cirúrgica
23. para maca, requerido pela coordenação de enfermagem da Maternidade Frei Damião; 06 -
24. Processo Administrativo nº 1860/2022 - Grupo de Trabalho (GT) em Inovação e
25. Empreendedorismo; 07 - Processo Administrativo nº 4143/2023 - Prestação de Contas
26. Trimestrais. Foi dada continuidade a reunião apresentando os seguintes **informes**: 01 - OFÍCIO
27. CIRCULAR Nº 118/2023/COFEN - Encaminha o Parecer Conjunto nº
28. 58/2022/CTLN/CTAS/COFEN; 02 - OFÍCIO CIRCULAR Nº 119/2023/COFEN - Encaminha
29. Decisão Cofen nº 0165/2022 – Aprova o registro da Academia Nacional de Cuidados Paliativos
30. (ANCP) no Conselho Federal de Enfermagem; 03 - OFÍCIO CIRCULAR- COFEN Nº 120/2023
- Encaminha Parecer Técnico referente à presença de profissionais especialistas em Unidades de
- Terapia Intensiva / UTI'S; 04 - OFÍCIO CIRCULAR Nº 122/2023/COFEN - Encaminha Parecer
- nº 232/2022; 05 - OFÍCIO CIRCULAR Nº 124/2023/COFEN - Informa que a Resolução Cofen
- nº 722/2023 esta publicada no DOU e no Portal Cofen; 06 - OFÍCIO CIRCULAR Nº
- 126/2023/COFEN - Solicitação de divulgação de campanha para estimular o registro de
- especializações; 07 - Email do Cofen - Referente a anotação de especialização na carteira digital;
- 08 - Processo Administrativo nº 6431/22 - Portaria nº 531, de 01/09/2022 que altera atributos de
- procedimentos da Atenção Básica, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS; 09 -
- Processo Administrativo nº 3800/23 Operação Estágio; 10 - Processo Administrativo nº
- 5595/2022 - Solicitação de reconsideração do parecer nº 68/2013/DEPAC/COFEN; **Foi dada**

31. **continuidade a pauta, apresentando os seguintes documentos que exigem deliberação: 01 -**
32. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5094/2023 - Requerimento de isenção de anuidades.**
33. Os conselheiros decidiram DEFERIR integralmente, por unanimidade de votos, o requerimento
34. da profissional, a fim de conferir a isenção das anuidades de 2023, tendo em vista ter apresentado
35. a documentação exigida e se enquadrar nas exigências do art. 1º da Resolução Cofen nº 434/2012
36. alterado pela resolução Cofen nº 492/2015, conforme exposto no parecer jurídico de nº 071/2023.
37. Aprovar, ainda, as recomendações constantes no parecer jurídico citado. A secretaria deve dar
38. ciência do teor do parecer acolhido, bem como da presente decisão à requerente; **02 -**
39. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5021/2023 - Solicitação acerca das atribuições dos**
40. **profissionais de enfermagem no atendimento dos serviços de estética/harmonização facial.**
41. Após a leitura do requerimento e da resposta da CTAS, o plenário autorizou o encaminhamento
42. da resposta ao Gerente de Vigilância Sanitária de João Pessoa; **03 - PROCESSO**
43. **ADMINISTRATIVO Nº 9045/2022 - Calendário de atividades do COREN-PB ano 2023.** O
44. plenário decidiu que apesar do dia 08 de setembro ter sido aprovado como ponto facultativo, o
45. setor de atendimento ao público permanecerá em funcionamento exclusivamente para situações
46. classificadas como urgentes, visando atender às necessidades dos profissionais de enfermagem e
47. do público em geral. Em relação ao Encontro de Saúde da Mulher, inicialmente agendado para o
48. dia 05 de outubro, o plenário decidiu pelo seu adiamento. O plenário decidiu que a nova data será
49. definida posteriormente pela presidência do Coren-PB, após análise das demandas internas; A
50. conselheira Dra. Renata Lívia passa a ser efetivada em substituição ao Conselheiro Dr. João
51. Orlando Ventura; **04 - PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 5948/2023 - Referente a possíveis**
52. **fatos ocorridos no Hospital de Emergência e Trauma de João Pessoa-PB. Para homologação**
53. **da conciliação.** Conselheira Relatora: Dra. Renata Lívia. Os conselheiros decidem por
54. unanimidade, homologar a conciliação realizada; Dra. Maryama Naara Félix passa a ser efetivada
55. em substituição ao Conselheiro Dr. João Orlando Ventura; **05 - PROCESSO DE DENÚNCIA**
56. **Nº 3347/2023 - Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital de Emergência e Trauma**
57. **de João Pessoa-PB. Para homologação da conciliação. Conselheira Relatora: Dra. Maryama**
58. **Naara Félix.** Os conselheiros homologam a conciliação realizada; **06 - PROCESSO DE**
59. **DENÚNCIA Nº 5710/2022 - Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital de Emergência**
60. **e Trauma de João Pessoa-PB. Para homologação da conciliação. Conselheira Relatora: Dra.**
61. **Iolanda Beserra da Costa Santos.** Os conselheiros homologam a conciliação realizada; **07 -**
62. **PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 5390/2023 - Referente a possíveis fatos ocorridos no**
63. **Hospital de Emergência e Trauma de João Pessoa-PB. Para homologação da conciliação.**
64. **Conselheira Relatora: Dra. Iolanda Beserra da Costa Santos.** Os conselheiros homologam a
65. conciliação realizada; **08 - PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 8855/2022 - Referente a possíveis**
66. **fatos ocorridos no Hospital de Emergência e Trauma de João Pessoa-PB. Para homologação**
da conciliação. Conselheira Relatora: Dra. Maryama Naara Félix. Os conselheiros
homologam a conciliação realizada; **09 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Homologação**
Comissão de Ética de Enfermagem - Hospital e Maternidade CLINEPA. Conselheira
Relatora: Dra. Elma Dantas Vicente. Os conselheiros decidem por unanimidade, indeferir a
homologação da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital e Maternidade CLINEPA; A
Conselheira Dra. Maryana Naara Félix passa a ser efetivada em substituição a Conselheira Dra.
Maria José. **10-PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 3336/2023 - Desagravo Público - Referente**
a possíveis fatos ocorridos no Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa –
Cabedelo-PB. Conselheira Relatora: Dra. Maryama Naara Félix. Após discussão a Presidente
coloca em votação, ficando deferido por unanimidade, o parecer da relatora que opina pela
admissibilidade do desagravo público; Dra. Renata Lívia passa a ser efetivada em substituição ao



67. Conselheiro Dr. João Orlando Ventura; **11 - PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 882/2023 -**
68. **Desagravo Público - Referente a possíveis fatos ocorridos na Maternidade Dr. Elpidio de**
69. **Almeida – ISEA – Campina Grande-PB - Conselheira Relatora: Dra. Renata Livia.** O
70. Processo será retirado de pauta para cumprimento dos requisitos da Resolução Cofen n. 433/2012;
71. **12 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 – Relação dos prontuários de inscrição**
72. **do Registro e Cadastro e processos de CRT's.** O plenário decidiu homologar a relação que
73. descreve as inscrições definitivas, inscrições remidas, cancelamentos de inscrição, inscrição
74. secundária, transferência, registro de consultório de enfermagem, suspensão de inscrição,
75. registros de especialistas e de responsabilidade técnica do processo administrativo de nº 204/23,
76. folhas 170-182, do Coren-PB; **13-Processo Ético nº 1012/2020 - Referente a possíveis fatos**
77. **ocorridos no Hospital de Trauma de Campina Grande-PB. Homologação da Conciliação.**
78. **Conselheira Relatora: Dra. Maria José.** Os conselheiros homologam a conciliação realizada;
79. **14 - Processo Administrativo nº 3987/2023 - Universidade Paulista – UNIP -EAD – Campina**
80. **Grande-PB.** Após a leitura do parecer jurídico nº 077/2023, o plenário decidiu aprová-lo por
81. unanimidade para fins de prosseguimento; **15 - Processo Administrativo nº 7249/2023 -**
82. **Solicitação de posicionamento do COREN-PB, quanto a implementação do piso salarial da**
83. **enfermagem, requerido pelo município de Catolé do Rocha-PB;** Após a leitura do parecer
84. jurídico nº 076/2023, o plenário decidiu aprová-lo por unanimidade para fins de prosseguimento;
85. **16 - Processo Administrativo nº 2246/2020 - Hospital Metropolitano – Santa Rita – PB.** Após
86. a leitura do despacho de nº 187/2023 o plenário do Coren-PB decidiu encaminhar o processo à
87. procuradoria do Coren-PB para que o MPF seja informado sobre o teor do referido despacho; **17**
88. **- Processo Administrativo nº 3582/2023 - Esclarecimento sobre transferência de paciente da**
89. **cama cirúrgica para maca, requerido pela coordenação de enfermagem da Maternidade**
90. **Frei Damião.** O plenário decide aprovar o parecer técnico CTAS Nº 02/2023/CTAS/COREN-
91. PB. Encaminhar o referido parecer aos requerentes e disponibilizar no site do Coren-PB; **18 -**
92. **Processo Administrativo nº 1860/2022 - Grupo de Trabalho (GT) em Inovação e**
93. **Empreendedorismo;** Após a leitura do memorando de nº 74/2023/UF/COREN-PB e da avaliação
94. da diretoria do Coren-PB, o plenário decidiu aprovar por unanimidade a minuta de decisão
95. apresentada; **19 - Processo Administrativo nº 4143/2023 - Prestação de Contas Trimestrais.**
96. Após apresentação da prestação de contas semestral pelo contador e controlador do Coren-PB o
97. plenário decidiu por aprovar os balancetes semestrais correspondentes aos meses de janeiro a
98. junho de 2023, com base na análise dos Relatórios n. 01 e 02/2023 da controladoria do Coren-
99. PB. Decidiram, ainda, encaminhar ao Conselho Federal, tempestivamente, as peças exigidas no
100. art. 11, §1º da Resolução COFEN nº 0504/2016 – alterada pela Resolução COFEN nº 0608/2019.
101. Além disso, encaminhar à Contadoria, Controladoria e Departamento Financeiro do Coren-PB
102. para ciência e providências acerca do teor da decisão do plenário do Coren-PB. Nada mais
103. havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h:17 min na qual a presente ata foi lida e será
assinada por todos os conselheiros presentes na sede Coren-PB.

Dra. RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO, Presidente: *Rayra Beserra*

DRA.CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA FERREIRA – Secretária: *Cátia Jussara de Oliveira Ferreira*

SR. JEAN DE SOUZA AMARAL, Tesoureiro: *Jean Michel de Souza Amaral*

Dra. IOLANDA BESERRA DA COSTA SANTOS; *Iolanda Beserra da Costa Santos*

Sr. THIAGO RONIÈRE: *Thiago Roniere*

Dra. MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA: *Maria José de Lima Silva*

104. Sra. ELMA DANTAS VICENTE: *Elma Dantas Vicente*
105. Dr. JOÃO ORLANDO VENTURA DUARTE: *João Orlando Ventura Duarte*
106. Dra. RENATA LÍVIA SILVA FONSECA MOREIRA DE MEDEIROS: *Renata Fonseca*
107. Dra. MARYAMA NAARA FELIX DE ALENCAR LIMA PALMEIRA; *Maryama*

[Handwritten signature]